



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CRIXÁS-PREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Crixás**  
**“Preparando hoje, o seu amanhã”**

Ofício nº 032/2026

CRIXÁS – GO, 28 de maio de 2026.

Á

Prefeitura Municipal de Crixás Goiás

Senhor Prefeito Municipal

**Allan Paes Xavier**

Em observância do artigo 71, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.388/2005, solicitamos a indicação de **04 servidores (efetivos)**, sendo dois titulares e dois suplentes, para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Crixás Goiás.

Ressaltamos a observação do artigo 67, da lei 1.755/13, onde cada membro terá um suplente com igual período de mandato de titular de (02 anos).

Necessário que cada membro indicado é obrigatório que tenha curso superior, para certificação previdenciária obrigatória aos RPPS.

Atenciosamente,

**DELIENE SOARES MARTINS**

**Diretora Executiva do Crixás – Previ**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CRIXÁS-PREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Crixás**  
**“Preparando hoje, o seu amanhã”**

Ofício nº 033/2026

CRIXÁS – GO, 28 de maio de 2026.

Á

Presidente da Câmara Municipal

Marcos Ferreira de Araújo.

Em observância do artigo 71, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.388/2005, solicitamos a indicação de **02 servidores (efetivos) ativos**, sendo um titular e um suplente, para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Crixás Goiás.

Ressaltamos a observação do artigo 67, da lei 1.755/13, onde cada membro terá um suplente com igual período de mandato de titular de (02 anos).

Necessário que cada membro indicado é obrigatório que tenha curso superior, para certificação previdenciária obrigatória aos RPPS.

Atenciosamente,

**DELIENE SOARES MARTINS**

**Diretora Executiva do Crixás – Previ**



ESTADO DE GOIÁS  
**CRIXÁS-PREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Crixás**  
*“Preparando hoje, o seu amanhã”*

Ofício nº 034/2026

CRIXÁS – GO, 28 de maio de 2026.

À

Presidente do SINDICRIXÁS

Sra Farailde Ribeiro de Oliveira.

Em observância do artigo 71, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.388/2005, solicitamos a indicação de **02 servidores (efetivos) ativos**, sendo um titular e um suplente, e **02 servidores inativos**, sendo um titular e um suplente para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Crixás Goiás.

Ressaltamos a observação do artigo 67, da lei 1.755/13, onde cada membro terá um suplente com igual período de mandato de titular de (02 anos).

Necessário que cada membro indicado é obrigatório que tenha curso superior, para certificação previdenciária obrigatória aos RPPS.

Atenciosamente,

DELIENE SOARES MARTINS

Diretora Executiva do Crixás – Previ